



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Compras – Setor de Contratos

209

1

TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2015

Processo nº 12912/2014

Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.568/03 e Decreto nº 6.494/03.

Valor: R\$ 503.830,35

Vigência: janeiro a dezembro de 2015.

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de Mauá, através da Secretaria Educação e Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais – Cidade dos Meninos Maria Imaculada para os fins que especifica.

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2015, na Secretaria de Finanças do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o Município de Mauá, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Centro, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, por meio da Secretaria de Educação, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Educação, **Lairce Rodrigues de Aguiar**, no uso de sua competência que lhe foi atribuída por meio do Decreto nº 6494 de 21/11/03, e, de outro lado, **Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais – Cidade dos Meninos Maria Imaculada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.547.374/0002-20, com sede na Rua Batavia, 280 - Pq. Novo Oratório - Santo André - SP - CEP 09.260-020 neste ato representada por seu representante legal **Srº Carlos Alberto Alborguete**, brasileiro, portadora do RG nº 20.004.598-2 e do CPF nº 080.446.728-50, doravante denominada **CONVENIADA**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente instrumento de Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Municipal nº. 3.568 de 20/05/2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 6.494/2003 e, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 12912/2014, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a execução do programa **PAPPD – Programa à Pessoa Portadora de Deficiência**, de acordo com o PLANO DE TRABALHO, analisado e aprovado pela **CONVENENTE**, que integra este instrumento, independente de transcrição, bem como os pareceres e ata do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: É prerrogativa da **CONVENENTE**, por meio da Secretaria de Educação, exercer a autoridade normativa, de controle e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES: I- A **CONVENENTE** obriga-se a: a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**; b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto do Convênio; c) proceder, periodicamente, à avaliação das atividades propostas no Plano de Trabalho, reformulando a qualquer tempo, o que entender necessário, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades e/ou os objetivos planejados; d) transferir à **CONVENIADA** os recursos financeiros que deverão ser depositados em Conta Bancária específica, junto ao Banco do Brasil, para a movimentação dos recursos destinados ao objeto do presente Termo de Convênio.

II- A **CONVENIADA** obriga-se a: a) executar em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas programáticas da **CONVENENTE** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado; b) arcar, em contrapartida, com os custos de toda e qualquer despesa que exceda ao recurso transferido pela **CONVENENTE**. c) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros que sejam capazes de comprovar o número de usuários atendidos, bem como a periodicidade dos atendimentos (diário, semanal ou mensal), as atividades desenvolvidas, a pessoa responsável pelo atendimento, de forma a possibilitar o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como, a avaliação dos resultados alcançados. d) propiciar aos técnicos credenciados da **CONVENENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto Convênio; e) aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Educação para o desenvolvimento de atividades específicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Compras – Setor de Contratos

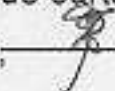
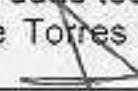
para a consecução do Plano de Trabalho, apresentado e aprovado, visando: a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto do presente Termo de Convênio, nos estritos termos do Plano de Trabalho; pagamento de serviços de terceiros tais como: consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, gás de cozinha, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tais gastos tenham por objeto o Plano de Trabalho e sejam decorrentes exclusivamente de sua realização; despesas com serviços de pequenos reparos emergenciais; despesas com material de consumo e material de limpeza. Despesas com aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes só serão permitidas após autorização da Secretaria de Educação, mediante Parecer da Comissão Especial de Comprovação de Prestação de Contas, instituída por meio de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito; f) as solicitações de remanejamentos dos valores apresentados no Plano de Trabalho e/ou qualquer alteração no seu bojo, deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sua execução, com a devida justificativa e, somente serão autorizadas após análise pela Comissão Especial de Comprovação de Prestação de Contas, instituída por meio de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que deverá avaliar a execução do Plano de Trabalho; g) apresentar mensalmente, por meio da Coordenadoria responsável pela modalidade do atendimento efetivado, relatório de atendimento onde devem constar dados e informações capazes de demonstrar que os objetivos propostos no Plano de Trabalho estão sendo atingidos. h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto; i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles decorrentes, não gerando para a **CONVENIENTE** nenhuma obrigação; j) manter arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do Projeto apontado no Plano de Trabalho, assim como os prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrícula, listas de frequência e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do projeto indicado no Plano de Trabalho e respectivo Convênio; k) prestar atendimento ininterrupto no projeto específico, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado; l) apresentar a prestação de contas periódica em até 15 (quinze) dias após o repasse e a prestação de contas final até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício seguinte ao do repasse. **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:** O valor do presente Convênio é de R\$ 503.830,35 (quinhentos e três mil oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), tendo sido considerado o per capita indicado no Edital de Chamamento Público nº. 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá, em 10 de dezembro de 2014. **Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão depositados pela **CONVENIENTE** na Conta nº 21.456-6 - Banco do Brasil - Agência 1852-X - Santo André - SP. **Parágrafo Segundo:** As despesas oriundas do presente Convênio, correrão por conta do repasse de verbas próprias, conforme orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº 07.07.12.367.0071.2332 - 540 - 3.3.50.41.00.00.00.00, Empenho nº 652/2015. **CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio serão liberados em 12 parcelas, uma vez que a vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, no período de janeiro a dezembro de 2015. O repasse dos recursos será efetivado de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, na conformidade do que consta no Plano de Trabalho aprovado. **Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Convênio. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação do relatório de atendimento e planilha de gastos à **CONVENIENTE**, conforme comprovação das cláusulas pactuadas, podendo haver a liberação de mais parcelas, mediante justificativa da Secretaria de Educação e prestação de contas do período correspondente à liberação que deverá ser apresentada pela **CONVENIADA**. **Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a inadimplência por parte da **CONVENIADA** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:** Este Convênio poderá ser alterado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo para suplementar, se necessário, o seu valor. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** o presente Convênio poderá ser denunciado,

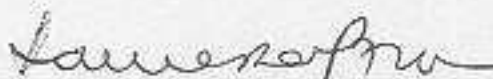


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Compras – Setor de Contratos

211
3

dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **Parágrafo Primeiro:** Constitui, particularmente, motivos para rescisão a constatação das seguintes situações: I - desvio do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado, II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam os serviços a serem prestados, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento; III - cobrança aos usuários dos serviços prestados, de qualquer valores pelo atendimento realizado; IV- falta de apresentação do relatório de atendimento, na forma pactuada; V- manifestação do Conselho Fiscal da Entidade, desabonando as suas contas. **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer denúncia ou rescisão, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA OITAVA:** A **CONVENIADA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONVENENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público ou ao usuário do serviço prestado. **Parágrafo único:** No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previstos no Plano de Trabalho aprovado, a devolução dos recursos deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento. **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O presente convênio terá a vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2015, respeitando-se o Plano de Trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** A **CONVENENTE** providenciará a publicação deste Termo de Convênio nos termos do disposto nos artigos 21 e 61 da Lei Federal 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá/SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente Termo de Convênio, independentemente de sua transcrição, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº.12912/2014, principalmente o Plano de Trabalho e o Edital de Chamamento Público nº. 01/2014. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

"Eu, Simone Torres de C. Campachi , redigi o presente Termo, e eu, Ângela M.ª F.Pina Augusto; , o revisei."



Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação


Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais
Cidade dos Meninos Maria Imaculada
Conveniada

Testemunhas

Simone Torres Campachi
Departamento de Compras
Nome 1

Ângela M.ª F. Pina Augusto
Ass. Administrativo III
Nome 002